



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2024

“Regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprova e Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o Plano de Contratações Anual – PCA, previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Autoridade competente – Chefe do Poder Legislativo responsável por aprovação final do PCA e autorizar as licitações e os contratos;

II – Unidade Setorial de Objetos Específicos – Setores e Controle Interno responsáveis pela elaboração dos PCA's, para a Unidade Gestora de Licitações e Contratos, exclusivamente dos materiais e serviços de sua área;

III – Unidade Consolidadora do PCA - Unidade Gestora de Licitações e Contratos, responsável pela consolidação dos PCA's Setoriais e de Uso Geral e encaminhamento para a Autoridade competente após os necessários ajustes, na forma de pré-plano;

IV - Plano de Contratações Anual - documento que consolida as demandas do Poder Legislativo para contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, aprovado pela Autoridade Competente;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

V - Documento de Formalização de Demanda - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

VI - Alta Administração - Reunião do Presidente com os Setores responsáveis pela aprovação do PCA e seu alinhamento com as leis orçamentárias.

Art. 3º A Unidade Consolidadora do PCA expedirá papéis simplificados e padronizados de PCA's Setoriais e de Documento de Formalização de Demanda a serem preenchidos e devolvidos nos prazos estabelecidos no documento de envio, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 1º Acompanhará os papéis previstos no caput, modelos exemplificativos da forma de preenchimento.

§ 2º A Unidade Consolidadora do PCA ficará à disposição das Unidades Setoriais de Objetos Específicos e das Unidades Setoriais de Objetos de Uso Geral para prestar esclarecimentos, sem prejuízo de encaminhamento de comunicações escritas.

Art. 4º Deverão ser respeitados, rigorosamente, os prazos de devolução à Unidade Consolidadora do PCA previstos nos papéis de solicitação.

CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO

Seção I Objetivos

Art. 5º A elaboração do Plano de Contratações Anual tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

IV - evitar o fracionamento de despesas; e,

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Seção I Diretrizes

Art. 6º Até 1º de julho de cada Exercício os Setores deverão encaminhar seus PCA's, para contratações no Exercício subsequente, à Unidade Consolidadora do PCA – Unidade Gestora de Licitações e Contratos, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de orçamento, repasses de fundo a fundo e de convênios e outros ajustes programados.

Parágrafo Único. Excepcionalmente no Exercício de 2024, o prazo de que trata o caput do Art. 5º, será de até 29 de julho.

Seção II Exceções

Art. 7º Ficam as unidades previstas nos incisos II e III do artigo 2º, dispensadas de registro nos PCA's:

I - das hipóteses previstas no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o ; e,

III – as imprevistas, tais como decorrentes de emendas ao orçamento, inclusive impositivas.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Seção III Procedimentos

Art. 8º Para elaboração dos PCA's setoriais as unidades previstas nos incisos II e III do artigo 2º, deverão prestar as seguintes informações:

- I - justificativa da necessidade da contratação;
- II - descrição sucinta do objeto;
- III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- V - indicação da data de encaminhamento do objeto – Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, acompanhando do Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso;
- VI - indicação da data pretendida para início e conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- VII - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante; e,
- VIII – Fonte de recurso.

Seção IV Consolidação

Art. 9º A Unidade Consolidadora do PCA – Unidade Gestora de Licitações e Contratos deverá apresentar, devidamente consolidado, ao Chefe do Poder Legislativo, o PRÉ-PCA para fins previstos no inciso VII do artigo 2º desta Resolução, o Plano de Contratações Anual.

Art. 10. Aprovado o PCA pela Autoridade Competente, com ou sem alterações, a Unidade Consolidadora do PCA – Unidade Gestora de Licitações e Contratos promoverá a divulgação no sítio oficial do Poder Legislativo e, na hipótese de já ter aderido, no PNCP – Portal



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174, § 2º, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo às Unidades previstas nos incisos II, III e IV do artigo 2º, se necessário, para realizar adequações de conveniência ou técnicas.

Art. 11. Durante o ano de sua elaboração ou de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento, devidamente justificado e aprovado pela Autoridade Competente.

Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas no caput, será dada a mesma publicidade prevista no artigo 10 pela Unidade Consolidadora do PCA – Unidade Gestora de Licitações e Contratos.

Art. 12. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão oportunamente formalizadas em processo de contratação e encaminhadas, tempestivamente, a Unidade Gestora de Licitações e Contratos ou Divisão de Compras, conforme o caso, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para contratação, devidamente acompanhadas de instrução processual contendo:

- I – Estudo técnico preliminar, quando for o caso;
- II – Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, conforme o caso;
- III – Estimativa de valor; e,
- IV – Demais documentos e informações previstas em normas gerais e específicas, conforme o caso.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no inciso I e II, conforme o caso, o previsto em regulamento Federal ou Municipal quando editado.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Platina, 28 de maio de 2024.

Alexandre Roberto Nogueira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PAUTA DA 68ª SESSÃO ORDINÁRIA **10/06/2024 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA**

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA – 27/05/2023	
REQUERIMENTO Nº 12/2024 Edméia	Requer no sentido de que informe a esta Casa Legislativa, qual o local e qual a finalidade que foram dada aos bancos e placa de identificação de Praça Pública da cidade.
PROPOSTA DE EMENDA A LOM Nº 8/2024 Legislativo	Dispõe sobre alteração do § 9º do art. 164 da Lei Orgânica do Município de Platina, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 27/2024 Executivo	Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Segurança Pública, w adota outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 28/2024 Executivo	Institui a Política de Educação Integral em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Platina-SP, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2024 Executivo	Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargos públicos para Escriturário(s) em provimento efetivo que especifica, e dá outras providências correlatas.
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2024 Legislativo	Regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2024 Legislativo	Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Platina/SP.
PROPOSTA DE EMENDA A LOM Nº 1/2024	Dispõe sobre a nova redação aos Artigos de



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

Executivo	nº109 e 127 da Lei Orgânica do Município de Platina, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 20/2024 Executivo	Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Platina para o Exercício de 2025, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 25/2024 Executivo	Dispõe sobre reforço de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina no orçamento programa para o Exercício de 2024, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2024 Executivo	Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargo público para Professor de Educação Básica - PEB II - Língua Estrangeira - Inglês, em provimento efetivo que especifica, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2024 Executivo	Dispõe sobre a inclusão de artigos e incisos na Lei Municipal nº 529 de 19 de novembro de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e dá outras providências.

PALAVRA LIVRE

Platina, 6 de junho de 2024.

26 DE JULHO DE 1894



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 52/2024

Regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial ao artigo 26, II, "m" do Regimento Interno,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Promulga a seguinte
RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o Plano de Contratações Anual – PCA, previsto no inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Autoridade competente – Chefe do Poder Legislativo responsável por aprovação final do PCA e autorizar as licitações e os contratos;

II – Unidade Setorial de Objetos Específicos – Setores e Controle Interno responsáveis pela elaboração dos PCA's, para a Unidade Gestora de Licitações e Contratos, exclusivamente dos materiais e serviços de sua área;

III – Unidade Consolidadora do PCA - Unidade Gestora de Licitações e Contratos, responsável pela consolidação dos PCA's Setoriais e de Uso Geral e



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

encaminhamento para a Autoridade competente após os necessários ajustes, na forma de pré-plano;

IV - Plano de Contratações Anual - documento que consolida as demandas do Poder Legislativo para contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, aprovado pela Autoridade Competente;

V - Documento de Formalização de Demanda - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

VI - Alta Administração - Reunião do Presidente com os Setores responsáveis pela aprovação do PCA e seu alinhamento com as leis orçamentárias.

Art. 3º A Unidade Consolidadora do PCA expedirá papéis simplificados e padronizados de PCA's Setoriais e de Documento de Formalização de Demanda a serem preenchidos e devolvidos nos prazos estabelecidos no documento de envio, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 1º Acompanhará os papéis previstos no caput, modelos exemplificativos da forma de preenchimento.

§ 2º A Unidade Consolidadora do PCA ficará à disposição das Unidades Setoriais de Objetos Específicos e das Unidades Setoriais de Objetos de Uso Geral para prestar esclarecimentos, sem prejuízo de encaminhamento de comunicações escritas.

Art. 4º Deverão ser respeitados, rigorosamente, os prazos de devolução à Unidade Consolidadora do PCA previstos nos papéis de solicitação.

CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO

Seção I Objetivos

Art. 5º A elaboração do Plano de Contratações Anual tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas,



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e,

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Seção I Diretrizes

Art. 6º Até 1º de julho de cada Exercício os Setores deverão encaminhar seus PCA's, para contratações no Exercício subsequente, à Unidade Consolidadora do PCA – Unidade Gestora de Licitações e Contratos, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de orçamento, repasses de fundo a fundo e de convênios e outros ajustes programados.

Parágrafo Único. Excepcionalmente no Exercício de 2024, o prazo de que trata o caput do Art. 5º, será de até 29 de julho.

Seção II Exceções

Art. 7º Ficam as unidades previstas nos incisos II e III do artigo 2º, dispensadas de registro nos PCA's:

I - das hipóteses previstas no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o ; e,



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

III – as imprevistas, tais como decorrentes de emendas ao orçamento, inclusive impositivas.

Seção III Procedimentos

Art. 8º Para elaboração dos PCA's setoriais as unidades previstas nos incisos II e III do artigo 2º, deverão prestar as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data de encaminhamento do objeto – Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, acompanhando do Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso;

VI - indicação da data pretendida para início e conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VII - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante; e,

VIII – Fonte de recurso.

Seção IV Consolidação

Art. 9º A Unidade Consolidadora do PCA – Unidade Gestora de Licitações e Contratos deverá apresentar, devidamente consolidado, ao Chefe do Poder Legislativo, o PRÉ-PCA para fins previstos no inciso VII do artigo 2º desta Resolução, o Plano de Contratações Anual.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Art. 10. Aprovado o PCA pela Autoridade Competente, com ou sem alterações, a Unidade Consolidadora do PCA – Unidade Gestora de Licitações e Contratos promoverá a divulgação no sítio oficial do Poder Legislativo e, na hipótese de já ter aderido, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174, § 2º, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. A autoridade competente poderá reprovare itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo às Unidades previstas nos incisos II, III e IV do artigo 2º, se necessário, para realizar adequações de conveniência ou técnicas.

Art. 11. Durante o ano de sua elaboração ou de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento, devidamente justificado e aprovado pela Autoridade Competente.

Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas no caput, será dada a mesma publicidade prevista no artigo 10 pela Unidade Consolidadora do PCA – Unidade Gestora de Licitações e Contratos.

Art. 12. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão oportunamente formalizadas em processo de contratação e encaminhadas, tempestivamente, a Unidade Gestora de Licitações e Contratos ou Divisão de Compras, conforme o caso, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para contratação, devidamente acompanhadas de instrução processual contendo:

- I – Estudo técnico preliminar, quando for o caso;
- II – Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, conforme o caso;
- III – Estimativa de valor; e,



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

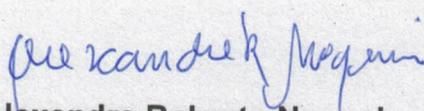
IV – Demais documentos e informações previstas em normas gerais e específicas, conforme o caso.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no inciso I e II, conforme o caso, o previsto em regulamento Federal ou Municipal quando editado.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Platina, 6 de junho de 2024.


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Platina,
em 7 de junho de 2024.


Maria Rosana Terra Bernini
Diretora de Secretaria